

Política de Compliance e Controles Internos



POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

OBJETIVO

Esta Política de Compliance e Controles Internos ("Política") tem por objetivo estabelecer e formalizar as regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Riza Securitizadora S.A. ("Riza SEC" ou "Instituição").

O objetivo é assegurar que todas as atividades de securitização opere em alinhamento pleno com legislação, regulamentação da CVM, códigos ANBIMA, normas internas e melhores práticas do mercado de capitais.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir sua frequência e mitigar riscos decorrentes destes eventos quando de sua ocorrência, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 60/2021, no Código ANBIMA de Ofertas Públicas ("Código ANBIMA") e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

O presente documento estará acessível, na íntegra, a todos os seus Colaboradores, de forma a assegurar que os procedimentos e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis de organização sejam por todos conhecidos.

Por fim, a atividade de acompanhamento do cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente ("Compliance"), é de responsabilidade da Área de Governança, Riscos e Compliance, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Riza SEC.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, administradores, diretores estatutários, membros de comitês, parceiros, prestadores de serviço, terceiros contratados e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem direta ou indiretamente em nome da Riza Securitizadora.



VIGÊNCIA

Esta Política tem a vigência de dois anos a partir de sua publicação, devendo ser revisada e atualizada em caso de alterações de normativos ou mudança significativa do sistema de controles internos da Instituição.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Riza SEC;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

OBJETIVOS

A presente Política visa fazer com que a Riza SEC exerça suas atividades de modo a, sobretudo, não exaustivamente:

- garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento ao disposto nas Resoluções da CVM e no Código ANBIMA, bem como nas políticas, legislação e regulamentação aplicáveis;
- demarcar claramente a divisão das responsabilidades dos envolvidos na função de controles internos e na função de cumprimento das políticas, procedimentos e regras estabelecidas na regulação vigente;
- descrever os procedimentos adotados para a coordenação das atividades relativas à função de controles internos e de compliance com as funções de securitização, em concordância com as diretrizes da CVM e ANBIMA;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos por meio eletrônico; e
- assegurar o controle e garantir a confidencialidade de Informações Confidenciais a que os Colaboradores tenham acesso no exercício de suas atividades.



ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

A Riza SEC adota a abordagem conforme o *Committee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission – COSO Framework* em que são determinadas as três linhas de defesa. São evidenciadas as responsabilidades e diretrizes para cada linha de forma a garantir efetividade na identificação, monitoramento e mitigação dos riscos da Instituição.

PRIMEIRA LINHA: Áreas de Negócio

Responsáveis pela execução das operações e pela gestão dos riscos diretamente associados às atividades da securitizadora, garantindo que os objetivos estratégicos sejam alcançados;

Gerenciam recursos e processos para assegurar a adequada estruturação, emissão e gestão dos produtos securitizados;

Reportam resultados planejados, realizados e projeções, vinculando-os aos objetivos da Instituição e aos riscos inerentes às operações;

Estabelecem e mantêm controles internos e práticas operacionais que assegurem a mitigação de riscos e a conformidade com normas aplicáveis;

Promovem aderência às exigências legais, regulatórias e éticas, incluindo regras específicas do mercado de securitização.

SEGUNDA LINHA: Controles internos, Gerenciamentos de Riscos e Compliance

Atuam como suporte especializado e independente, fornecendo orientação, monitoramento e desafio construtivo às áreas de negócio quanto à gestão de riscos; Desenvolvem, implementam e aprimoram continuamente políticas, metodologias e ferramentas para gestão de riscos e controles internos, abrangendo processos, sistemas e governança corporativa;

Asseguram que os objetivos de gestão de riscos sejam atingidos, incluindo:

- Conformidade com leis, regulamentos e padrões éticos;
- Robustez dos controles internos;
- Segurança da informação e tecnologia;
- Sustentabilidade e qualidade das operações;
- Realizam análises e reportes sobre a adequação e eficácia dos controles internos e da gestão de riscos, garantindo transparência e melhoria contínua.

TERCEIRA LINHA: Auditoria Interna/Auditoria Externa

Realiza avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).



Assim, para garantir a realização da segunda linha de defesa, com a eficiência desejada, a Área de Compliance deve ter plena autonomia e independência para o exercício de suas funções e atuará com o objetivo de (i) assegurar a conformidade das operações da Riza SEC com o disposto na regulação e autorregulação de suas atividades; (ii) aplicar, monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras aqui contidas; e (iii) implementar procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas nesta Política.

Como um dos meios de assegurar a autonomia e autoridade da Área de Compliance, a Riza SEC adota os seguintes procedimentos:

- qualquer Colaborador poderá, a qualquer tempo, entrar diretamente em contato com a Diretora de Compliance para relatar resultados, atividades suspeitas ou indício de irregularidade ou falhas, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto;
- a Diretora de Compliance, observadas as circunstâncias envolvendo cada caso, poderá:
 - I. determinar a imediata suspensão de negociações com determinadas entidades ou operações suspeitas; e
 - II. independentemente de autorização do Diretor de Securitização, entrar em contato com as autoridades competentes.

Adicionalmente, a Área de Compliance não se envolverá em funções relacionadas à securitização, à distribuição ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Riza SEC ou fora dela.

ÁREA DE COMPLIANCE

São atribuições, não exaustivas, da Área de Compliance:

- i. administrar todo o processo de Compliance por meio de contatos internos e coleta de informações;
- ii. monitorar a efetividade dos controles internos;
- iii. criar Política de Investimentos permitidos dentro dos patrimônios separados das operações de securitização emitidas pela Instituição;
- iv. monitorar a alocação de investimentos dos recursos provenientes dos patrimônios separados de acordo com a política e termos de securitização;
- v. monitorar a execução dos principais controles para minimização do risco operacional e da correção imediata de eventuais eventos;
- vi. reportar à Diretora de Compliance as recomendações resultantes dos monitoramentos realizados e, quando houver, seus respectivos planos de



- ação, para aprovação;
- vii. encaminhar às áreas impactadas, as recomendações e planos de ação, aprovados pela Diretora de Compliance;
- viii. acompanhar a implementação das recomendações e planos de ação, com as áreas impactadas;
- ix. coordenar a elaboração e divulgação, interna e externa, das normas e políticas da Riza SEC, bem como a interpretação e disseminação na organização dos procedimentos estabelecidos pelas autoridades reguladoras e autorreguladoras;
- x. bianualmente ou sempre que necessário, revisar e republicar as políticas e manuais;
- xi. assessorar as diversas áreas para o adequado entendimento e correta aplicação das políticas e normas internas e legislação vigentes;
- xii. acompanhar as alterações de normas e procedimentos determinados pelos órgãos reguladores e autorreguladores, assegurando para que sejam implantadas;
- xiii. identificar, revisar e divulgar as principais obrigações e atribuições internas e externas (obrigatoriedades e manuais internos), principalmente no que se refere ao atendimento às solicitações rotineiras dos órgãos reguladores e autorreguladores;
- xiv. monitorar a execução de controles relevantes e de obrigatoriedades determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- xv. enviar as informações periódicas e eventuais exigidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- xvi. manter atualizadas as informações cadastrais da Riza SEC junto aos órgãos reguladores e autorreguladores;
- xvii. manter atualizadas as informações disponibilizadas no sítio eletrônico da Instituição;
- xviii. monitorar e analisar as emissões, visando à identificação de situações suspeitas de lavagem de dinheiro.

ÁREA DE CONTROLES INTERNOS

São atribuições, não exaustivas, da Área de Controles Internos:

- i. mapear processos internos e identificar riscos;
- ii. propor controles efetivos em conjunto com a primeira linha de defesa;
- iii. testes controles já implementados para identificar possíveis falhas de efetividade de controles;
- iv. acompanhar relatórios de agentes fiduciários das operações emitidas pela Riza SEC e propor planos de ação para correção dos apontamentos;
- v. acompanhar planos de ação com as áreas impactadas dos controles de



- acordo com as frequências estabelecidas;
- vi. acompanhar os normativos aplicáveis as atividades de securitização;
- vii. emitir relatórios anuais de controles internos de acordo com a Resolução CVM 60.
- viii. monitorar a execução de controles relevantes e de obrigatoriedades determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

DIRETORA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

São atribuições da Diretora de Compliance e Controles Internos:

- i. acompanhar e implementar as disposições das regras descritas nesta Política;
- ii. atender prontamente todos os Colaboradores da Riza, SEC sobretudo no que diz respeito ao esclarecimento das disposições desta Política;
- iii. identificar possíveis condutas contrárias a esta Política;
- iv. informar a CVM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, da ocorrência ou identificação de indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar; e
- v. encaminhar aos diretores da Instituição, até o último dia útil do mês de março de cada ano, relatório relativo ao ano civil anterior, o qual deverá ficar disponível para consulta das entidades reguladoras e autorreguladoras na sede da Riza SEC, contendo:
 - as conclusões dos exames efetuados, nos termos desta Política;
 - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
 - a manifestação do Diretor de Securitização a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

COLABORADORES

São atribuições dos colaboradores da Riza SEC:

- i. cumprir a regulamentação vigente, assim entendido: (i) as políticas e manuais internos; e (ii) normativos e definições do órgãos reguladores e autorreguladores;
- ii. reportar à Diretora de Compliance toda e qualquer não conformidade identificada nos produtos, serviços e processos da Riza SEC;
- iii. disponibilizar para a Área de Compliance toda e qualquer documentação



- necessária para as análises de conformidade e monitoramento de processo;
- iv. implementar as recomendações e planos de ação aprovados pela Diretora de Compliance.

CONFLITO DE INTERESSES

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Diretora de Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Riza SEC para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Adicionalmente, a Riza SEC entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenha participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas.

Ainda, é vedado que a Riza SEC tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições.

TREINAMENTOS PERIÓDICOS

Com a intenção de que seus Colaboradores tenham enraizado em seus conhecimentos e forma de atuação padrões mínimos de procedimentos descritos nesta Política, a Riza SEC proporcionará a todos os colaboradores treinamentos periódicos, sendo tais treinamentos ministrados pela Diretoria de Compliance. Os treinamentos devem abranger as políticas e procedimentos adotados pelas Riza SEC e serem compatíveis com as atividades desempenhadas por cada colaborador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento a Resolução CVM n.º 60/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Riza SEC para tal fim.

BASE NORMATIVA

- Resolução CVM 60/2021 - Dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.
- Resolução CVM 161/2022 - Dispõe sobre o registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sobre as regras,



procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de tais ofertas.

- Código de Ofertas Públicas ANBIMA - Estabelece diretrizes para a condução de ofertas públicas de valores mobiliários, assegurando que as instituições participantes atuem com transparência, diligência e alinhamento às melhores práticas de mercado. Seu objetivo é garantir que as ofertas sejam realizadas de forma ética, padronizada e em conformidade com a regulamentação vigente, promovendo a proteção dos investidores e a integridade do mercado.
- Código De Distribuição ANBIMA - O código estabelece princípios e regras para as atividades relacionadas à distribuição de produtos de investimento. Entre os seus objetivos, estão elevar a transparência no relacionamento com os investidores, a padronização dos procedimentos e garantir a qualificação das instituições e de seus profissionais.

A Riza SEC reforça a necessidade de monitoramento constante das alterações legislativas e regulatórias pertinentes, bem como da adoção de medidas adequadas sempre que houver atualização normativa, incluindo a revisão desta Política.

APROVAÇÕES

Esta Política foi formalmente aprovada pela Diretora de Compliance da instituição, reforçando o compromisso com as melhores práticas de governança e conformidade regulatória.

Assinado por:

Fausto Lassis

54D740D765A84CE...

Assinado por:

Ifigenia Kalfas

E5E933659EF94A0...